



## **Ata nº 15/2013 Sessão ORDINÁRIA do Conselho Fiscal do IPAM-Saúde**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2013, as 8h30min., na Sala de Reuniões do IPAM, reuniu-se em caráter Ordinário o Conselho Fiscal do IPAM Saúde, com a presença das Conselheiras Solange e Eliane e dos Conselheiros Pedro e Clóvis. O Conselheiro Marcos não se fez presente e não justificou a sua ausência. A Conselheira Mônica justificou sua ausência devido ao acúmulo de tarefas a serem realizadas pelo Setor de Compras e Licitações. O Conselheiro Clóvis justificou a sua ausência na reunião do dia 14/08/2013, visto que não pode se fazer presente por motivo de viagem a cidade de Porto Alegre. **O Conselheiro Pedro fez** a leitura da Ata nº 14/2013 que foi aprovada e assinada pelos presentes. **A Conselheira Solange comunicou** que o Conselho Gestor do IPAM Saúde solicitou a presença dos membros do Conselho Fiscal na reunião que será realizada no dia 04 de setembro do corrente ano, as 8h30min., a fim de eleger um dos seus membros para participar da comissão que fará a compilação dos questionários do Seminário do IPAM-Saúde. Foi consenso entre os membros presentes sobre a indicação da Conselheira Eliane para representar o Conselho Fiscal na Comissão, na qualidade de titular, permanecendo a Conselheira Solange como suplente. **O Conselho recebeu** o processo nº 486/2013, em resposta ao ofício 006/2013, que na mesma reunião teve vistas do processo 134/2013. Com referência ao conteúdo constante dos autos chegou ao conhecimento do Conselho que a Presidência do IPAM abriu processo de sindicância a fim de apurar as causas que levaram a demora no atendimento ao processo 116/2010 que acarretou na abertura do processo 134/2013, sanando as dúvidas existentes a respeito deste por parte do Conselho. **O processo 417/2013 foi** despachado para a Secretaria do IPAM, com registro de que o Conselho Fiscal ficará aguardando da Diretoria o planejamento orçamentário para a segunda quinzena de setembro/2013. **Foi analisado pelo Conselho o modelo** do balancete mensal elaborado pela Contadora Jucelei e ficou definido que após o fechamento do mês de agosto será solicitada a presença da Contadora na próxima reunião do Conselho para que esta preste esclarecimentos sobre o mesmo. Da análise, por amostragem, do CAIXA do mês de Julho de 2013 encontramos: **Autorização para Prestação de Serviços** nº 138204 – FINANCIAMENTO DE SALDO DEVEDOR – Conta de Reposição. Constatamos que nos anexos ao documento em tela, “Extrato Conta Segurado” há assinatura do Responsável, não obstante sem identificação e/ou carimbo. O documento citado, APS 138204, também não informa em quantas vezes foi feito o parcelamento, aparecendo somente o Código 46, situações essas que dificultam o processo de acesso às informações. **Essas duas questões serão em tempo hábil objeto de questionamento a ser endereçado à Direção do Plano de Saúde. No que tange ainda as Autorizações para prestação de Serviços – FINANCIAMENTOS SALDO DEVEDOR, a pedido dos Conselheiros/as presentes na reunião estará a Senhora Solange analisando a possibilidade – hipótese – de eventual conflito entre o art. 60 da Lei Municipal nº 298/07 e os art. 37 e 46 do Decreto 14.029, devendo o assunto retornar à pauta assim que a verificação sugerida tiver sido concluída.** Na sequência da apreciação do CAIXA de Julho de 2013 encontramos também documentos como o “Extrato Conta Segurado” e “Documento de Arrecadação” os quais embora assinados não trazem carimbo ou identificação de quem os firma. Diante do fato o Senhor Ampridio Toigo foi novamente convidado informalmente a se fazer presente à reunião



no que prontamente acedeu, sendo que o Senhor Clóvis expôs novamente a situação, ou seja a existência de documentos somente rubricados, porém sem identificar o/a Servidor/a que abalizou o processo. **O Servidor Pedro sugeriu** o encaminhamento de ofício à Direção do IPAM Saúde no qual se sugira que o IPAM Saúde, a exemplo da Administração Centralizada – Decreto nº 16.048 de 05 de dezembro de 2012, adote o Sistema de Registro de Preços (SRP) em conformidade com o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com vistas a também se *“obter a seleção da proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, produtos e serviços”*. Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que vai assinada pelos Conselheiros presentes.